

DECRETO Nº

15.754/92

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei nº 15.009, de 25 de outubro de 1987,

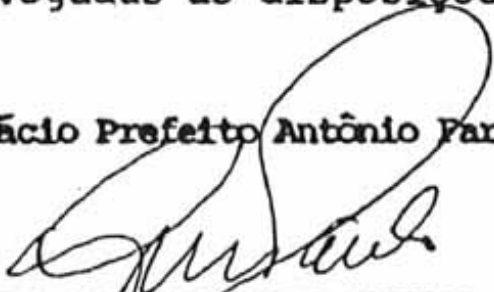
D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife-UFR será de Cr\$ 54.384,61 (cinquenta e quatro mil trezentos

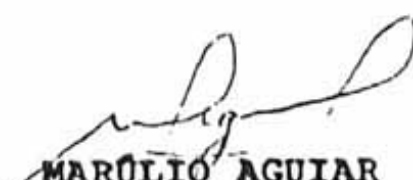
e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), a partir de 1º de março de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 19 de fevereiro de 1992.



GILBERTO MARQUES PAULO
P R E F E I T O



MARÓLIO AGUIAR
Secretário de Finanças